

ANEXO VIII
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL - FADI - CEDIDOS

1- Identificação do Servidor		Matrícula:	
Período do Ciclo:		Classe/Padrão:	
Nome:	Nível:		
Cargo:			
Órgão/Unidade de Exercício:			
Unidade de Lotação:			
E-mail:		telefone com DDD:	

FATORES	(A)	(B)
	PESO	NOTA* (1 A 5)
1 - Produtividade Capacidade de produzir mais com menor quantidade de recursos e em menor espaço de tempo, mantendo a qualidade exigida.	0,50	
2 - Conhecimento Capacidade para utilizar os conhecimentos teóricos necessários ao pleno desempenho do cargo.	0,50	
3 - Trabalho em equipe Capacidade de ajudar os colegas de trabalho quando solicitado, compartilhando tarefas a fim de alcançar os objetivos institucionais.	0,50	
4 - Comprometimento com o trabalho Capacidade de envolver-se em projetos e atividades inerentes à função, visando resultados para instituição.	0,50	
5 - Cumprimento das normas de procedimento e de Conduta Postura orientada ao cumprimento de normas gerais e procedimentos que regulamentam o funcionamento da Instituição e de suas atividades, tais como, leis, decretos, portarias, código de ética do servidor e demais regulamentos vigentes na área de atuação.	0,50	
6 - Qualidade técnica do trabalho Apresenta padrão de trabalho consistente, com boa apresentação e reduzida margem de erros.	0,30	
7 - Capacidade de autodesenvolvimento Capacidade de agir para aprimorar suas competências profissionais, a partir da identificação de seus pontos fracos e de necessidades de desenvolvimento.	0,30	
8 - Capacidade de iniciativa Habilidade para resolver problemas (no âmbito de suas atribuições) sem necessitar de supervisão ou solicitação prévia, alcançando os resultados esperados.	0,30	
9 - Relacionamento interpessoal Habilidade em relacionar-se com pessoas de diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento.	0,30	
10 - Flexibilidade às mudanças Capacidade de adaptar-se a mudanças sociais, econômicas, culturais, organizacionais e tecnológicas.	0,30	
SOMATÓRIO DAS PONTUAÇÕES		

*A nota de cada fator deverá corresponder aos critérios definidos na tabela a seguir:

CONCEITO	NOTA
ÓTIMO	5
BOM	4
REGULAR	3
SATISFATORIO	2
RUIM	1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PONTOS POSITIVOS	PONTOS DE MELHORIA
------------------	--------------------

PLANO DE DESENVOLVIMENTO

Encaminhamento ao servidor, para conhecimento. Local e data	Carimbo e assinatura do Avaliador
--	-----------------------------------

Concordo	Discordo	Concordo parcialmente
Local e data	Assinatura do Servidor	

PORTARIA Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição da República Federativa do Brasil e o art. 63, alínea "a" do Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT), instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com a modificação introduzida pelo art. 3º do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e tendo em vista o que consta no Processo nº 53000.042297/2009, resolve adotar o Parecer nº 1893/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, como fundamento para:

Art. 1º Cassar a autorização outorgada pela Portaria nº 780, de 15 de maio de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2002, à FUNDAÇÃO NELSON CASTILHO, para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no canal 212 E, no município de Goiatuba, Estado de Goiás, com fundamento no art. 17, alínea "c" do Decreto-lei nº 236, de 1967, por contrariar o art. 38, alínea "c" do CBT c/c art. 14 do Decreto-lei nº 236, de 1967.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CEZAR ALVAREZ

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 19 de dezembro de 2012

Homologo o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos no município de Araraquara, estado de São Paulo, por meio do canal 55+E, constante do Aviso de Habilitação nº 13, de 28 de outubro de 2011, e adjudico o seu objeto à FUNDAÇÃO RAPHAEL MONTORO, de acordo com o resultado final constante do Anexo Único, nos termos da legislação vigente, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011 e do PARECER Nº 1943/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/AGU da Consultoria Jurídica deste Ministério, constante do Processo nº 53000.056579/2011.

ANEXO ÚNICO

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	RESULTADO	PONTOS OBTIDOS	CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE ALUNOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
FUNDAÇÃO RA- PHEL MONTORO	II	53000.067054/2011	HABILITADA	35	1º LUGAR	7.897
FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA	II	53000.064167/2011	INABILITADA	-	-	-
FUNDAÇÃO REGIO- NAL DE RÁDIO- FUSÃO EDUCATIVA	II	53000.067647/2011	INABILITADA	-	-	-
FACULDADES UNI- DAS DO NORTE DE MINAS - FUNORTE	II	53000.001143/2012	INABILITADA	-	-	-

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade, Fundação Regional de Radiodifusão Educativa, em face da decisão de indeferimento do pleito, relativo à proposta, com vistas à obtenção da outorga para a execução do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de Araraquara, estado de São Paulo, por meio do Canal 55+E. ACOELHO o PARECER/Nº 1943/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/AGU, de sorte a negar provimento ao recurso, mantendo-se a decisão de indeferimento outrora proferida, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

Aviso de Habilitação	UF	Canal	Localidade	Serviço	Proponente	Processo
13/2011	SP	55+E	Araraquara	TVE	Fundação Regional de Radiodifusão Educativa	53000.067647/2011

Homologo o processo de seleção para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão no município de Sousa, estado da Paraíba, por meio dos canais 13+ e 2, constantes do Aviso de Habilitação nº 17, de 9 de dezembro de 2011, e adjudico seus objetos à TELEVISÃO TAMBAÚ LTDA. e à SOCIEDADE PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO LTDA., de acordo com o resultado final constante do Anexo Único, nos termos da legislação vigente, das normas estabelecidas pela Portaria nº 498, de 5 de dezembro de 2011 e do PARECER Nº 1857/2012/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU da Consultoria Jurídica deste Ministério, constante do Processo nº 53000.002065/2012.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO ÚNICO

NOME DO PROPONENTE	TIPO	PROCESSO Nº	RESULTADO DA ANÁLISE	PONTOS OBTIDOS	CLASSIFICAÇÃO
TELEVISÃO TAMBAÚ LTDA	III	53000.005947/2012	Habilitada	53	1º lugar
SOCIEDADE PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	III	53000.017526/2012	Habilitada	53	1º lugar
TELEVISÃO SUL BAHIA DE TEIXEIRA DE FREITAS LTDA	III	53000.006112/2012	Habilitada	52	2º lugar
REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	III	53000.002809/2012	Habilitada	51	3º lugar
TELEVISÃO CIDADE MODELO	III	53000.004184/2012	Habilitada	51	3º lugar
RÁDIO E TELEVISÃO ROTONER LTDA	III	53000.016557/2012	Habilitada	00	4º lugar
EMPRESA DE TELEVISÃO JOÃO PESSOA LTDA.	III	53000.017638/2012	Inabilitada	-	-
TELEVISÃO BORBOREMA LTDA.	III	53000.018228/2012	Inabilitada	-	-
EMPRESA DE COMUNICAÇÃO PIEMONTE LTDA	IV	53000.007526/2012	Inabilitada	-	-